



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ Nº: 45.148.970/00001-77

CONTRATADA: RETIFICA RIO PRETO LTDA

CNPJ Nº: 58.532.763/0001-63

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0110/20

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2020

VIGÊNCIA: DE 25/08/2020 ATÉ 25/10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO NO VEÍCULO VAN RENAULT MASTER 2.5/2.3 PLACA: AZO-2508 ANO:2015/2016, CONFORME A DESCRIÇÃO CONTIDAS EM ANEXO.

VALOR (R\$) 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 25 de agosto de 2020

RESPONSÁVEL:



Mauricio Bronca
Prefeito Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA

CONTRATADO: RETIFICA RIO PRETO LTDA

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): N.º 0110/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO NO VEÍCULO VAN RENAULT MASTER 2.5/2.3 PLACA: AZO-2508 ANO:2015/2016, CONFORME A DESCRIÇÃO CONTIDAS EM ANEXO.

ADVOGADO(S)/N.ºOAB: (*)DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO GONÇALVES/ OAB N.º 277.567. E-mail: dc_g0203@hotmail.com

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 25 de agosto de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MAURICIO BRONCA



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9

Data de Nascimento: 05/04/1957

Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480

E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br

Telefone(s): (17) 3816-9600

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MAURICIO BRONCA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9

Data de Nascimento: 05/04/1957

Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480

E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br

Telefone(s): (17) 3816-9600

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: REGINALDO LATORRE

Cargo: DIRETOR COMERCIAL

CPF: 076.493.278-09 RG: 17621547-5

Data de Nascimento: 22/04/69

Endereço residencial completo: R. ELEODORO COELHO, 165-DAMHA

E-mail institucional: retificariopreto@terra.com.br

E-mail pessoal: retificariopreto@terra.com.br

Telefone(s): 17-996199477

Assinatura: 

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CONTRATO Nº. 0110/20 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA RETIFICA RIO PRETO LTDA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO NO VEÍCULO VAN RENAULT MASTER 2.5/2.3 PLACA: AZO-2508 ANO:2015/2016. CONFORME A DESCRIÇÃO CONTIDAS EM ANEXO.

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa RETIFICA RIO PRETO LTDA, com sede, domicílio e foro na , na cidade de S.J. RIO PRETO, estado de , inscrita sob nº 58.532.763/0001-63, neste ato representada por seu representante legal REGINALDO LATORRE -, portador do RG nº 17621547-5 e do CPF nº 076.493.278-09, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 000084/20, referente ao DISPENSA nº 0034/20, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRADO OBJETO

Referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO NO VEÍCULO VAN RENAULT MASTER 2.5/2.3 PLACA: AZO-2508 ANO:2015/2016, CONFORME A DESCRIÇÃO CONTIDAS NO ANEXO.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.003.566	ABRAÇADEIRA 12X16	UN	2	4,14	8,28
2	004.003.521	ADITIVO P/ RADIADOR 1000ML	UN	2	24,13	48,26



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

3	004.003.559	ANEIS STD RENAULT MASTER 2.3	UND	1	792,00	792,00
4	004.003.526	ARRUELA ENCOSTO STD RENAULT MASTER CH 2.3 16VALVS	UN	2	61,00	122,00
5	004.003.555	BICO INJETOR 0445110634	UN	4	1.426,00	5.704,00
6	004.003.527	BOMBA D'AGUA RENAULT MASTER 2.3	UN	1	256,00	256,00
7	004.003.553	BOMBA DE ENGRENAGEM 0440020075	UN	1	986,80	986,80
8	004.003.528	BOMBA OLEO RENAULT MASTER 2.3	UN	1	718,40	718,40
9	004.003.529	BRONZINA BIELA STD RENAULT MASTER 2.3 - 16V MTR M9T	UN	1	325,60	325,60
10	004.003.530	BRONZINA MANCAL STD RENAULT MASTER 2.3 - 16V MTR M9T	UN	1	424,00	424,00
11	004.003.531	CAMISA STD KIA BESTA 2.2/DUCATO 2.3	UN	4	137,95	551,80
12	004.003.532	COLA JUNTAS MOTORES - 3M - VEDA JUNTA	UN	1	15,87	15,87
13	004.003.533	COLA SILICONE	UN	1	59,60	59,60
14	004.003.536	GUIA VALVULA DUCATO MULTJET 2.3 - 16V	UN	16	12,74	203,84
15	004.003.538	JUNTA CABECOTE RENAULT MASTER 2.3 - 16V	UN	1	652,80	652,80
16	004.003.567	JUNTA DE COLETOR ADM	UN	1	49,60	49,60
17	004.003.568	JUNTA DE COLETOR ESCAPE	UN	1	112,00	112,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

18	004.003.569	JUNTA TAMPA VALVULAS	UN	1	128,00	128,00
19	004.003.556	KIT CORRENTE COMANDO	UN	1	1.340,80	1.340,80
20	004.003.539	KIT PARAFUSO/PORCA/ARRUELAS	UN	1	110,00	110,00
21	004.003.557	KIT TENSOR CORREIA	UN	1	483,20	483,20
22	004.003.540	PISTAO STD RENAULT MASTER 2.3 - 16VALVS	UN	1	1.560,00	1.560,00
24	004.003.541	RETENTOR COMANDO DUCATO 2.3 - 16VALVS	UN	1	199,81	199,81
25	004.003.542	RETENTOR MANCAL DUCATO 2.3 - 16VALVS	UN	1	488,00	488,00
26	004.003.543	RETENTOR POLIA RENAULT MASTER 2.3 - 16VALVS	UN	1	339,34	339,34
27	004.003.544	RETENTOR VALVULA RENAULT MASTER 16 VALV.	UN	16	12,80	204,80
28	004.003.570	SELO D AGUA 18.2 MM	UN	2	4,40	8,80
29	004.003.551	SENSOR PRESSAO 0281006191	UN	1	802,58	802,58
30	004.003.545	THINNER 1 LITRO	UN	1	16,00	16,00
31	004.003.546	TINTA PRETO TODOS FOSCO	UN	1	47,25	47,25
32	004.003.547	VALVULA ADMISSAO RENAULT MASTER CH 2.3 - 16VALVS	UN	8	44,61	356,88
33	004.003.571	VALVULA DOSADORA	UN	1	995,76	995,76
34	004.003.548	VALVULA ESCAPE DUCATO	UN	8	50,67	405,36
35	004.003.572	VALVULA INJETORA COMB	UN	1	1.428,80	1.428,80



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

36	004.003.552	VALVULA REGULADORA 0928400703	UN	1	319,20	319,20
37	004.003.573	VALVULA RETORNO BBA	UN	1	621,50	621,50
38	004.003.561	VALVULA TERMOSTATICA	UN	1	742,40	742,40
23	004.003.560	REFERENTE O SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO NO VEÍCULO VAN RENAULT MASTER 2.5/2.3	UN	1	7.670,67	7.670,67
						29.300,00

CLÁUSULA SEGUNDADO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).

2.3 – O pagamento poderá ser feito até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

CLÁUSULA TERCEIRADAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTADAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTADAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

5.2 – A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 – suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTADA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – O presente contrato terá vigência até 25 de outubro de 2020, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 – O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2020, observada as seguintes classificações: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10.301.0120.2037.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE SAÚDE / 3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10.301.0120.2037.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE SAÚDE / 3.390.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

CLÁUSULA OITAVADOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONADA VINCULAÇÃO

As partes se vinculam ao conteúdo no competente ato convocatório do DISPENSA nº 0034/20, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMADA REGÊNCIA

10.1 – A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 – Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

Orindiúva, 25 de agosto de 2020.

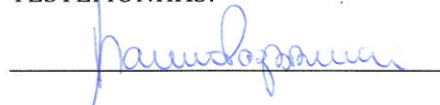


Maurício Bronca
CONTRATANTE

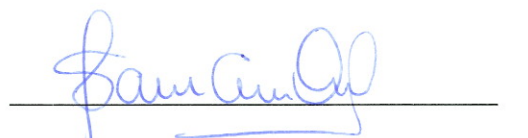


RETIFICA RIO PRETO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13



Nome: Jaqueline de Carvalho Oliveira
RG nº. 44.988.639-6
CPF Nº 363.517.158-14